RESOLUÇÃO N° 5, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio nº 21/2011, datado de 2 de maio de 2011, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco, de cooperação financeira para o aprimoramento da segurança pública do Município de Pato Branco, inclusive com relação ao menor infrator.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de junho de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5193 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 5, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio nº 21/2011, datado de 2 de maio de 2011, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco, de cooperação financeira para o aprimoramento da segurança pública do Município de Pato Branco, inclusive com relação ao menor infrator.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de junho de 2011.

Claudemir Zanco - Presidente

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Referente publicação no diário do Sudoeste dia 02/06/2011, pagina B4, ***onde se lê;***

Contrato	**Nº. 236/2010**	Licitação: Pregão Presencial n° 134/2010
Contratante:	Município de São Jorge D'Oeste - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**	
Contratada:	FABIANA ZWICKER DE SOUZA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 11.898.751/000193	
Data assinatura:	31/05/2011	
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 236/2010, celebrado em 01/06/2011.	

Leia-se;

Contrato	**Nº. 236/2010**	Licitação: Pregão Presencial n° 134/2010
Contratante:	Município de São Jorge D'Oeste - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**	
Contratada:	FABIANA ZWICKER DE SOUZA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 11.898.751/000193	
Data assinatura:	31/05/2011	
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 236/2010, celebrado em 28/07/2010.	

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.995.380/0001-32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas e dos recursos oferecidos pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 018/2011.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE ÚNICO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R$
1°	**01**	**J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**	**R$ 29.200,00**

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial N° 018/2011, realizado em 24/05/2011, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste, 02 de Junho de 2011.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

* DECRETO Nº 1.558, DE 02 DE JUNHO DE 2011.
Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do ex-vereador José Antônio Scholtz.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial, em todo o território do Município de São João, Estado do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de junho de 2011, em virtude do falecimento de José Antônio Scholtz, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de junho de 2011. CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO.
OVILDO PEDROLO.
* LEI Nº 1.324, DE 1º DE JUNHO DE 2011
Dispõe sobre a Baixa do Patrimônio de Unidades Escolares Rurais desativadas.
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio municipal dos prédios das unidades escolares nominadas nesta Lei, em face à sua desativação e não utilização para fins públicos ou associativas, ficando, também, autorizado a utilizar os materiais que puderem ser aproveitados em obras e serviços a cargo do Município.

It	Escola	Edificação m2	Área Terreno	Escritura	Local	Avaliação R$
01	E R. M. Água Azul	64,00 m²	2.546,00 m²	não	Água Azul	1.000,00
02	E.R. M. Linha Horizonte	64,00 m²	1.320,00 m²	não	Cristo Rei	1.200,00
03	E.R. M. Concórdia Mirim	63,43 m²	400,00 m²	não	Concórdia Mirim	1.200,00
04	E.R. M. Linha Pagno	64,00 m²	2.250,00 m²	não	Linha Pagno	1.000,00
05	E.R.E. Linha Oriente	164,00 m²	637,30 m²	sim	Linha Boff	3.000,00

Art. 2º Nos casos em que o terreno não foi escriturado ao Município, fica o Executivo Municipal autorizado a devolver, aos atuais proprietários, as áreas de terras utilizadas para a construção das unidades escolares, sem qualquer ônus para ambas as partes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos relativos às unidades escolares acima mencionadas constantes das Leis nº 753 e 754, de 07-12-1999.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 1º de junho de 2011. CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO.
OVILDO PEDROLO.
* LEI 1.325, DE 1º DE JUNHO DE 2011
Dispõe sobre a alienação de unidades escolares desativadas.
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as unidades escolares relacionadas no quadro seguinte, de conformidade com a legislação vigente:

It	Escola	Edificação	Área Terr.	Escritura	Local	Avaliação R$
01	E. R. M. Sete de Setembro	64,00 m²	2.030,00 m²	Não	Sete de Setembro	5.033,40
02	E. R. M. Edmundo Von Frühauff	64,00 m²	480,00 m²	Sim	Linha Mirim	5.033,40
03	E. R. M. José Richa	62,92 m²	-	Não	Linha Oliveira	5.033,60
04	E. R. E. São José	101,60 m²	1.662,00 m²	Sim	São José	8.000,00

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação de tais unidades escolares serão aplicados em bens imóveis na área de educação.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos relativos às unidades escolares acima mencionados constantes das Leis nº 753 e 754, de 07-12-1999.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 1º de junho de 2011. CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO.
OVILDO PEDROLO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-2168 e 244-2198
e-mail: pmsln@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

Súmula: Autoriza o Remanejamento de Recursos do Programa PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Sulina – PR, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 01 de junho de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza o Gestor Municipal de Promoção Social a remanejar recursos de materiais de consumo para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Assistência Social, em 02 de junho de 2011.

CLECILDE FABIANE
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: ASC IMPLEMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços atinentes ao fechamento da cabine da Moto Niveladora CASE 845, englobando o fornecimento dos seguintes materiais e equipamentos: 2 (duas) portas, sendo 1 (uma) em cada lateral com conjunto de fechaduras, dois amortecedores, Borrachas, vidros verdes com 6mm temperados e pintura na cor padrão da máquina.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução de levantamento patrimonial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, compreendendo: inventário do patrimônio (móvel e imóvel), reavaliação do patrimônio, alimentação do sistema de Patrimônio (Governança Brasil – PPCETIL), contabilidade, incorporação de valores contábeis, com vistas ao atendimento da legislação e das exigências do Tribunal de Contas do Paraná e, ainda, capacitação de servidor público usuário do sistema de patrimônio, englobando, ainda, o fornecimento de etiquetas para a numeração do Patrimônio.
Parágrafo único. Integram e complementa o presente Contrato todos os documentos relativos ao Pregão Presencial nº 024/2011, notadamente seu edital e anexos, independentemente de transcrição.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias.
VALOR: R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), .
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E NEGÓCIOS S/C LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica ao Município Contratante nas questões relativas ao Fundo de Participação dos Municípios no ICMS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 32 (trinta e dois) meses .
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, acrescido de 4% (quatro por cento) sobre o incremento financeiro obtido pelo Contratante relativo ao Fundo de Participação dos Municípios no ICMS.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: D. MAVIC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Equipamentos para Academia de Ginástica e Exercícios Físicos ao Ar Livre, para ser instalado na Praça do Parque dos Anjos PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
VALOR: R$ 16.473,60 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: J. F. TOMAZINI & CIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços profissionais na área de medicina especializada em Pediatria, abrangendo a realização de consultas médicas, acompanhamento clínico, hospitalar e, em caso de necessidade, domiciliar, de conformidade com as regras do Departamento de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2011.
VALOR: R$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos) por procedimentos, totalizando o valor de R$ 6.504,00 (seis mil quinhentos e quatro reais) pelos 240 procedimentos mensais.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 053/2010

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: AUGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Cláusula Primeira – Vigência e Execução
Tendo em vista a paralisação dos pagamentos por parte do Governo do Estado do Paraná pelo prazo de 90 (noventa) dias, através do Decreto nº 31, de 03.01.2011, bem como a falta de cimento no mercado e considerando, ainda, o parecer técnico favorável do Eng. Civil do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência contratual até 25.08.2011 e 25.09.2011, respectivamente.
Cláusula Segunda – Disposições Finais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993
Assinatura: 25 de maio de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Oração ao Sagrado Coração de Jesus!

Abri-me o Vosso Sagrado Coração, ó Jesus, mostrai-me os seus encantos, uni-me a ele para sempre. Que todos os movimentos e palpitações do meu coração, mesmo durante o sono, Vos sejam um testemunho do meu amor e vos digam sem cessar: "Sim, Senhor Jesus, eu Vos adoro... Aceitai o pouco bem que pratico...Fazei-me a mercê de reparar o mal cometido...", para que Vos louve no tempo e Vos bendiga durante a eternidade.Amém.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 5, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio nº 21/2011, datado de 2 de maio de 2011, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco, de cooperação financeira para o aprimoramento da segurança pública do Município de Pato Branco, inclusive com relação ao menor infrator.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de junho de 2011.

Claudemir Zanco - Presidente

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 031/2011 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Vera Lúcia de Souza ME, que ofertou o menor preço no valor global de R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), referente aquisição de 02 (dois) Parques Infantis para as creches municipais "Izabel Ribeiro Finger", localizada na localidade do Covó e "Maria Inês Ferreira dos Santos", localizada na sede do Município, com pagamento conforme contrato.
Mangueirinha, 02 de junho de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 017/2011 – PMM, a empresa proponente vencedora: MARIONI F. ROMBALDI, que ofertou o menor preço no valor global de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), referente contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames de DNA, a fim de disponibilizar os serviços aos cidadãos residentes neste Município, que atenderem aos requisitos da Lei Municipal 1.595/2010.
Mangueirinha, 02 de junho de 2011.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.70.12.000861-1/PR

D.E.
Publicado em 31/05/2011

EXEQUENTE	**:**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**
ADVOGADO	**:**	**MANOELA GAIO PACHECO VERSETTI**
EXECUTADO	**:**	**HOSONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**
ADVOGADO	**:**	**ALCIONE LUIZ PARZIANELLO**
	:	**REGIANE CAPELEZZO**
EXECUTADO	**:**	**NILCEMARA RIBEIRO**
	:	**ANTONIO CARLOS DE SALES TEIXEIRA**

EDITAL N.º 5200514

O(a) MM.(a) Juiz(íza) Federal(Substituto) da Vara Federal e Juizado Especial Federal de Pato Branco/PR, na forma da lei,

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(a)(s) Executado(a)(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Dia 14 de junho de 2011, às 13h30, por lanço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 28 de junho de 2011, às 13h30, pelo maior lanço, desde que não a preço vil, que nos termos da portaria nº 003/2006 compreende a 60% (sessenta por cento) para bem(ns) imóvel(eis) e 50% (cinqüenta por cento) para bem(ns) móvel(eis), em relação ao valor atribuído ao(s) bem(ns).

DA VENDA DIRETA: Caso resulte negativo o segundo leilão, nas datas acima, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará autorizado o Leiloeiro, nos 60 (sessenta) dias que sucederem ao segundo leilão, a proceder à venda direta dos bens, nas mesmas condições observadas no segundo leilão. As partes que não foram intimadas pessoalmente, caso não concordem com essa providência, devem apresentar manifestação em 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

DO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO: Em caso de pagamento ou parcelamento do débito no período de quinze dias úteis que antecedem o leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais). O(s) bem(ns) só será(ão) retirado(s) da hasta pública na hipótese de a parte executada depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas do leiloeiro, porquanto estas seriam quitadas com o produto de eventual arrematação, ou quando houver acordo expresso com o leiloeiro, devidamente comprovado nos autos.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon (End: Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco PR, Fone: (046) 3225-2268 e 9972-2243).

LOCAL DOS LEILÕES: Auditório do Leiloeiro nomeado, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 659, Centro (Simon Leilões), Pato Branco, Paraná.

ENDEREÇO DO JUÍZO FEDERAL: Rua Itacolomi, 710, Centro, CEP: 85.501-240, Pato Branco - PR.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) Precision Liquid Dispenser, marca Eletron-Fusion Devices, número de série 533058 G, avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

01 (um) Medidor de Vácuo, marca Jaraguá, modelo CM 330S, número de série 334991, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais);

01 (uma) Máquina de Lapidação, marca Zhoushan, modelo MS-6S, número de série 99078, avaliada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Pato Branco/PR.

VALOR DA(S) EXECUÇÃO(ÕES): R$ 20.202,23(vinte mil duzentos e dois reais e vinte e três centavos), atualizado até maio/2011.

RECURSO(S): Não há.

ÔNUS: Comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que será suportada pelo arrematante; custas e emolumentos. O prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Auto.

OBSERVAÇÃO: Fica(m) devidamente intimado(a)(s) o(a)(s) Executado(a)(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), e o(a)(s) depositário(a)(s), bem como o(s) credor(es) hipotecário(s), se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para a(s) intimação(ões) pessoal(is).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Pato Branco - PR, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2011. Eu,_____, Andrei Pagnoncelli, digitei e conferi-o, e eu, _____, Volmir Zanini, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) MM(a). Juiz(íza) Federal(Substituto), reconferi-o.

Rafael Webber
Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

Documento eletrônico assinado por **Rafael Webber, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **5200514v6** e, se solicitado, do código CRC **51F836EA**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): Rafael Webber
Data e Hora: 16/05/2011 14:19